



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0141/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E MARIA JOSÉ CASSIANO FERREIRA**

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **MARIA JOSÉ CASSIANO FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tomás Acioly Wanderley, 04, Centro, Maragogi-AL, portadora da cédula de identidade nº 2001001140463 SSP AL, e com inscrição no CPF nº 148.232.504-78, fone: (82) 98140-7107, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 004/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR**

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 004/2023, de 03 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, para manutenção de locação de um imóvel localizado na Praça Santo Antônio de Pádua, 58 – Centro – Maragogi/AL. Destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos de Maragogi/AL.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 004/2023, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2024, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO**

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 004/2023 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA**

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 03/01/2024 à 31/12/2024, para os serviços mencionados.

3.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2024:

**ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2610 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 26.2610.14.122.0001.2073 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3390360000/000001500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 0141/2023 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação ao Locador, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 03 de janeiro de 2024.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
**LOCATÁRIO**

  
**MARIA JOSÉ CASSIANO FERREIRA**

**CPF: 148.232.504-78**

**LOCADORA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Roxângela Aparecida de Jesus Leime

CPF: 065.830.454-38

Nome: Ara Lúcia de Silva

CPF: 067 023 464 03